



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 1.864, de 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) do Município de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.288/0001-90, com sede e foro na rua Floriano Rubim, 104, Mantenópolis/ES.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, a entidade beneficiada gozará das prerrogativas e vantagens previstas na legislação municipal vigente que regulamenta a concessão do título de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.916, de 30 de dezembro de 2025, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.